



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-8500 - Uchoa
Estado de São Paulo



LEI Nº 2.246/2001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2001

Projeto de Lei nº 39/2001

De autoria da Vereadora Juliana Costa Limão

ACRESCENTA § 2º , AO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.225/2001, RENOMEANDO-SE O ATUAL PARÁGRAFO ÚNICO PARA O § 1º.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 2º , ao art. 1º , da Lei Municipal número 2.225/2001, com a seguinte redação:

Lei Municipal nº 2.225/2001

(.....)

Art. 1º - (.....)

§ 2º - As pessoas que comprovarem não ter condições financeiras para arcar com as despesas das caçambas, para retiradas de entulhoas de suas residências, tal serviço será providenciado pela Prefeitura Municipal, sem ônus.

Art. 2º - O atual parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.225/2001 fica renomeado para § 1º.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 29 de novembro de 2001.


MARI INEZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria, por afixação e registrado em livro próprio de Leis, conforme determina a Lei Orgânica de Uchoa.


VERA LUIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO